



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM. 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155, Centro – Fone (37) 3341 - 8500

DECRETO Nº 023/2016

Dispõe sobre a proibição da venda de bebidas em recipientes de vidro em estabelecimentos do Município, interdição do trânsito de veículos de vias públicas, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapecerica, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 69, VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as medidas de segurança necessárias para que se evitem acidentes durante a realização do XXII Festival de Inverno de Itapecerica;

CONSIDERANDO que o fluxo de veículos aumentará notavelmente durante a realização do supracitado evento;

CONSIDERANDO as recomendações do 2º Tenente PM, Comandante do 3º Pelotão da 290ª CIA PM, contidas no ofício nº 09/Gab/2016 – Estudo de Situação 02/2016 – 3º Pelotão;

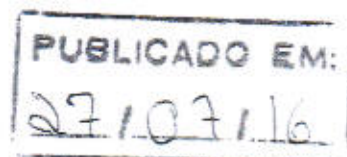
CONSIDERANDO o ofício nº 325/2016, da lavra do Promotor de Justiça da Comarca;

DECRETA:

Art. 1º - Fica proibida a venda em recipientes de vidro de bebidas alcoólicas, refrigerantes, sucos e similares nos estabelecimentos comerciais instalados nas localidades descritas neste artigo, durante o período compreendido entre as 17:00hrs e 08:00hrs do dia seguinte, nos dias 29 e 30 de julho de 2016;

§1º - Fica vedada, ainda, a disponibilização de copos de vidro pelos estabelecimentos comerciais descritos neste artigo, pelo mesmo período de tempo discriminado no *caput*.

§2º - A presente restrição se aplica aos estabelecimentos comerciais localizados nos seguintes logradouros:





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM. 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155, Centro – Fone (37) 3341 - 8500

Praça Alexandre Szundy, Praça D. José Medeiros Leite, Praça Michel Moussa Slailati, Praça São Bento, Praça dos Expedicionários, Rua Vigário Antunes, Rua JK, Av. Severo Augusto, Rua José Mendes, Rua Rodrigues Pereira, Rua Necésio Tavares, Rua Cônego Cesário e adjacências.

Art. 2º - Fica autorizado o Departamento de Fiscalização do Município de Itapeçerica a proceder à notificação e aplicação de penalidades aos estabelecimentos que descumprirem as determinações deste Decreto, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º - Fica vedado o acesso de veículos no local do evento a partir do dia 29/07/2016 até o dia 31/07/2016, exceto dos veículos em serviço, durante o tempo necessário a cada operação, e dos oficiais devidamente autorizados pela Comissão Organizadora do evento.

Parágrafo único: Para efeito do *caput*, ficarão interditados os seguintes logradouros: Praça São Bento, Rua Rodrigues Pereira com Rua Necésio dos Santos Tavares, Rua Major Egídio de Cerqueira, Praça dos Expedicionários, Rua Cônego Cesário com a Rua Vigário Antunes, Avenida Severo Augusto com Rua José Mendes e Avenida Severo Augusto com a Praça São Bento.

Art. 4º - Fica proibido ainda, parar e estacionar na Praça Michel Mossa Slailati nos dias 29 e 30 de julho de 2016, das 17:00h às 06:00h do dia seguinte.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itapeçerica, 27 de julho de 2016.

Antônio Dianese

Prefeito Municipal